



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro coletivo do tipo acidentes pessoais, com as seguintes coberturas: morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, para discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFPA, que estejam exercendo atividades de estágio, monitoria ou bolsa-trabalho, que estejam em atividades de laboratório, cenários de prática, aula de campo e/ou coleta, bem como em deslocamento para fora do seu domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica, extensiva e/ou científica, inclusive intercâmbio fora do país, e ainda voluntários, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Campus de Belém e aos demais campi, com estimativa de 15.000 (quinze mil) segurados conforme as especificações, quantidade e exigências relacionadas abaixo nesse Termo de Referência, na forma prevista no art. 2º, caput, do Decreto 5.450/05.

1.2 Caso seja solicitado, os fornecedores deverão apresentar juntamente com a documentação, catálogo-resumo dos serviços a serem prestados. Estes devem ser originais do prestador de serviço na língua portuguesa, caso a empresa seja de fora do país, deverá apresentar catálogo-resumo em sua língua pátria acompanhado de tradução juramentada.

ITEM	PROFISSIONAL/ SERVIÇO/ MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Seguro Contra Acidentes Pessoais/Coletivos	Contrato de seguro contra acidentes pessoais/coletivos, para 15.000 (quinze mil) alunos (qtde média) regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, com cobertura de 30 dias (Mês), compreendendo as seguintes garantias: a). Morte por acidente - R\$10.000,00. b). Invalidez permanente total ou parcial por acidente - R\$10.000,00.	Vida	15.000	0,59	8.850,00	106.200,00

1.3 Valor estimado:

O Valor Anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos) ano.**

O Valor Mensal estimado para presente contratação é de **R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais) mês**, não sendo um valor fixo, visto que será estipulado com base na quantidade de segurados no respectivo mês multiplicado pelo valor unitário da apólice. (Valor do Prêmio Mensal = Qtde de Segurados no mês x Valor do Prêmio Mensal Individual).

O Valor do Prêmio Individual estimado é de **R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) mês**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Pela presente justifica-se a necessidade de se fazer um processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro coletivo do tipo de acidentes pessoais para discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, que estejam exercendo atividades de estágio, monitoria ou bolsa-trabalho, que estejam em atividades de laboratório, cenários de prática, aula de campo e/ou coleta, bem como em deslocamento para fora do seu domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica, extensiva e/ou científica, inclusive intercâmbio fora do país, e ainda voluntários, pelo período de 12 (doze) meses para atender ao Campus de Belém e aos demais campi, com estimativa de 15.000 (quinze mil) segurados, pois em uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, faz-se urgente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros contra acidentes pessoais, a fim de garantir aos beneficiados segurança e conforto em caso de sinistro, sobretudo se estes ocorrerem nas dependências da instituição ou sob sua responsabilidade.

2.2 O Seguro é destinado a garantir a segurança dos discentes da UFPA acima referido, contra eventuais sinistros, objeto deste Pregão.

2.3 Atender o art. 9º, IV da Lei nº 25/09/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e a Lei nº 9.394/96; revoga as Leis nº 6.494/77, e 8.859/94, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394/96, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/01; e dá outras providências.

2.4 Considerando a obrigatoriedade legal da contratação de seguro para os alunos regularmente matriculados na UFPA, de acordo com o objetivo supra mencionado;

2.5 Considerando ainda que essas atividades estão diretamente ligadas as finalidades fins da UFPA: ensino, pesquisa e extensão.

2.6 Pode-se considerar que o objeto desta contratação é de natureza contínua, visto que haverá necessidade de contratação de seguro para os alunos desta IFES por mais de um exercício financeiro e sem o qual esta IFES estará descumprindo requisito legal, bem como inviabilizando várias de suas atividades curriculares e extra-curriculares.

3. IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, FRETES E ETC.

3.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

4. JULGAMENTO

4.1 O critério do julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências editalícias e de seus anexos. A análise do serviço será feita por meio das especificações descritas neste Termo de Referência.

4.2 Serão necessários ainda para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos seguinte documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características para a execução do objeto desta licitação.

b) Documento de inscrição de autorização para operar da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

c) Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representante na Região Metropolitana de Belém, para atender a quaisquer necessidades da UFPA, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços informando o responsável, endereço e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

- 79
B
- c.1- Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, e não possua representante da Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na Região Metropolitana de Belém/PA**, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da UFPA, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato**, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

5 DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

5.1.1 O Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais contratado deverá cobrir todo e qualquer sinistro (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente) ocorrido aos segurados em território nacional e no exterior, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, observando-se o disposto no Decreto –Lei nº 73/66, de 21/11/1966 e normas pertinentes posteriores, em especial a Resolução CNSP 117, de 22/12/2004, Circular SUSEP 302, de 19/09/2005 e Circulares SUSEP 316 e 317, de 12/01/2006.

5.2 DEVERÁ SER EMITIDA UMA APOLICE, A SABER:

5.2.1 A Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, que estejam exercendo atividades de estágio, monitoria ou bolsa-trabalho, que estejam em atividades de laboratório, cenários de prática, aula de campo e/ou coleta, bem como em deslocamento para fora do seu domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica, extensiva e/ou científica, inclusive intercâmbio fora do país, e ainda voluntários, rege-se pelas seguintes condições:

5.2.1.2 Grupo Segurável: Será incluída, de forma compulsória, a totalidade dos discentes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, que estejam exercendo atividades de estágio, monitoria ou bolsa-trabalho, que estejam em atividades de laboratório, cenários de prática, aula de campo e/ou coleta, bem como em deslocamento para fora do seu domicílio com objetivo de participar de atividade acadêmica, extensiva e/ou científica, inclusive intercâmbio fora do país, e ainda estagiários voluntários da UFPA, num quantitativo estimado de 15.000 (quinze mil) segurados.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os discentes e os estagiários voluntários no item 5.2.1.2, deverão ser segurados em qualquer acontecimento:

6.1.1 Que ocorra em atividade escolar e que provoque ao estudante lesão, doença ou morte;

6.1.2 Que resulte de atividade desenvolvida com o consentimento ou sob a responsabilidade dos órgãos de gestão da UFPA;

6.1.3 Externo e fortuito (acidente em trajeto) que ocorra no percurso habitual entre a residência e as unidades da UFPA, ou vice-versa, da residência para o local de estágio e/ou de pesquisas; e nos deslocamentos em atividades de pesquisa, atividades de extensão, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, atividades religiosas, trabalhos manuais e mecânicos, para cumprirem atividades curriculares desde que:

a) Seja no período de tempo imediatamente anterior ao início da atividade escolar ou imediatamente posterior ao seu término, dentro do limite de tempo considerado necessário para percorrer a distância do local de saída ao local do acidente;

b) O discente esteja acompanhado por servidor docente ou técnico-administrativo do Campus da UFPA que frequente.

6.2 Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, atualizada pelo Campi, conforme o número de segurados para cada mês em todas as unidades da UFPA, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas para o endereço constante no item 17.1 deste edital;

6.3 O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados e possibilitar a exclusão de estudantes da instituição, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

6.4 Para os segurados incluídos ao seguro após o início da vigência da apólice, a data da vigência será a data de inclusão no seguro;

6.5 No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências;

6.6 A apólice de seguro contratado deverá garantir, no mínimo, as seguintes coberturas e capital:

a) Morte Acidental– A Contratada deverá efetuar o pagamento do capital segurado ao(s) beneficiário(s), em caso de morte do segurado ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do contrato;

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente – A Contratada deverá efetuar o pagamento de indenização ao segurado, relativa à perda, redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em razão de lesão física ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do seguro. Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos para a recuperação e verificada a existência de invalidez permanente avaliada quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará ao próprio segurado uma indenização, conforme Tabela para Cálculo de Indenização em caso de invalidez permanente, que deverá estar anexa às condições gerais do seguro;

Obs.: Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do segurado;

6.7. Os beneficiários indicarão seus respectivos beneficiários por meio de declaração escrita;

6.8. O segurado poderá designar beneficiário(s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil;

I - aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.640, parágrafo único); ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;

II - aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;

III - ao cônjuge sobrevivente;

IV - aos colaterais.

6.9 As inclusões e exclusões de segurados, alterações do capital, prêmios e demais assuntos pertinentes ao seguro dar-se-ão por meio de comunicações oficiais da estipulante.

7 DA COBERTURA

7.1 A Relação dos segurados, será encaminhada a CONTRATADA, mensalmente, devendo o valor ser calculado com base no número de segurados constante da relação;

7.2 A cobertura do seguro terá início para os segurados com TERMO DE COMPROMISSO em vigor, a partir de zero hora do dia de início da vigência do presente contrato;

7.3 A cobertura vigorará nos termos do item 7.1, mesmo no caso de alguma inclusão de segurado não ter constado da relação mensal encaminhada a CONTRATADA, podendo a cobrança ser realizada na fatura seguinte;

7.4 A cobertura do seguro encerrará na última hora do dia em que findar o vínculo do aluno, estagiário, monitor, bolsista e/ou voluntário dentro da vigência deste contrato.

8 DA VALIDADE DO CONTRATO

8.1 O instrumento contratual, para regular a garantia do serviço prestado, será feito mediante Contrato amparado pelos artigos 60 e 61 da Lei 8.666/93.

8.2 O contrato terá início a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e, em especial:

9.1.1 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

9.1.2 A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

9.1.3 Prestar assistência total aos beneficiários acidentados, conforme proposta e especificações do Edital e seus anexos;

9.1.4. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;

9.1.5 Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e/ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas;

9.1.6 Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

- 9.1.7 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- 9.1.8 Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.9 Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 9.1.10 Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 9.1.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.12 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.1.13 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.1.14 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;
- 9.1.15 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo contratante;
- 9.1.16 A contratada deverá emitir, em 02 (duas) vias, certificado individual em nome dos segurados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contendo descritivo detalhado da cobertura oferecida, bem como orientações no caso de sinistro;
- 9.1.17 Responsabilizar-se pelos pagamentos das indenizações oriundas do seguro contratado;
- 9.1.18 Providenciar o pagamento da indenização devida em função do contrato de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis;
- 9.1.19 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.1.20 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da prestação de serviço;
- 9.1.21 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço da empresa, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mails deixados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 9.1.22 Utilizar em caso de invalidez permanente (total ou parcial) a tabela para cálculo de indenização constante na circular SUSEP nº 29, de 20 de dezembro de 1991, ou outra que vier a substituí-la, observada a legislação vigente;
- 9.1.23 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros, e em especial aos segurados;
- 9.1.24 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada (Seguradora) de acordo com a proposta, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

10.2 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;

10.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos trabalhos em execução, de forma a garantir o pleno cumprimento do Contrato;

10.4 Receber a apólice e atestar, desde que tenham sido realizados como determina o Contrato, encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estabelecido no contratado;

10.5 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços, determinando que os refaça, sem ônus para Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado.

10.6 Enviar mensalmente a Seguradora, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior à vigência do seguro ao período de competência do risco, arquivo digital, identificado o Contratante e nº da Apólice contendo os seguintes dados:

Nome da Instituição;
Dados de todos os beneficiários, quais sejam:
Nome Completo;
Número de CPF;
Número de matrícula;
Sexo;
Data de Nascimento.

10.7 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

10.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9 Aplicar às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

10.10 Emitir sempre que necessário parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

10.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Na proposta de preço deverá constar descrição detalhada do serviço cotado, contendo a quantidade estimada, os valores unitário e total, validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, número da conta corrente, agência e nome do banco para pagamento;

11.2 Declaração de que os preços ofertados englobam todas as despesas dos serviços oferecidos, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste pregão;

11.3 O preço médio unitário pesquisado no mercado, mantendo o padrão de qualidade será o máximo a ser pago por item, conforme Decreto nº 5.450/2005.

11.4. Os demais critérios estão estabelecidos no item 10.5 do Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Serão celebrados instrumentos específicos de contrato entre as partes, nos termos da minuta a ser anexada no instrumento convocatório, fazendo parte integrante daquele, o Edital, a proposta da proponente que for julgada vencedora e a Nota de Empenho.

12.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela autoridade competente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 /06/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 O(s) Fiscal(is) do Contrato poderão suspender a execução dos serviços considerados inadequados, que por má qualidade ou outra irregularidade venham a comprometer as normas exigidas pela boa técnica, informando de imediato à CONTRATADA para que providencie a imediata correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 O prazo de início dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

12.6. Após regularmente convocada a licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

14.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Unidade pagadora, conforme dados abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – REITORIA – CNPJ 34.621.748/000123
End. Av. Augusto Correa S/N, Bairro: GUAMÁ – CEP.: 66075-110 – BELÉM - PA

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho: 108288, fonte: 01120000000, PI: M011YG0101N, Elemento de Despesa: 33.90.39**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura mensal;

16.2 No ato do pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

16.3 O faturamento será mensal, mediante o envio pela UFPA até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior à vigência do seguro ao período de competência do risco, arquivo digital, identificado o Contratante e nº da Apólice contendo os seguintes dados: matrícula, nome, sexo, data de nascimento e CPF (próprio do segurado ou, na sua falta, do responsável).

17. LOCAL DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E ENVIO DAS APÓLICES

17.1 O local de referência dos serviços e envio das apólices e suas atualizações, será o descrito abaixo:

SECRETARIA DE APOIO DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPA
Rua Augusto Corrêa, n. 1 - Cidade Universitária José da Silveira Netto
Prédio Anexo ao da Reitoria (PROAD) – 3º andar - Bairro: Guamá CEP: 66075-110
Belém – Pará – Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Universidade Federal do Pará
A/C: Sr. Pregoeiro(a)

Referência: Pregão nº xx/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DO TIPO ACIDENTES PESSOAIS

Apresentamos nossa proposta, conforme descrito abaixo, de acordo com a legislação em vigor e condições do Edital e seus anexos.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação, e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº da Conta _____

ITEM	PROFISSIONAL/ SERVIÇO/ MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. MENSAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Seguro Contra Acidentes Pessoais/Coletivos	Contrato de seguro contra acidentes pessoais/coletivos, para 15.000 (quinze mil) alunos (qtde média) regularmente matriculados na Universidade Federal do Pará, com cobertura de 30 dias (Mês), compreendendo as seguintes garantias: a). Morte por acidente - R\$10.000,00. b). Invalidez permanente total ou parcial por acidente - R\$10.000,00.	Vida	15.000	xx,xx	xxxx,xx	xxxxxx,xx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____, (_____)

Prazo de validade, _____, a contar da data de sua abertura. (não inferior a 90 (noventa) dias)

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa